

O ensino religioso escolar na Itália fascista e no Brasil (1930-45)

José Silvério Baia Horta

RESUMO

Neste artigo pretendemos discutir duas afirmações que se fazem sempre presentes quando os historiadores da educação brasileira procuram explicar os motivos que levaram à reintrodução do ensino religioso escolar no Brasil no início da década de 30. Alguns historiadores vêem essa medida como uma simples estratégia política de Vargas no sentido de cooptar a Igreja Católica e obter o seu apoio; outros situam-na entre as conseqüências de uma possível influência do regime fascista italiano e da Reforma Getúlio sobre o sistema escolar brasileiro no primeiro Governo Vargas. Para discutir essas afirmações, analisaremos a posição do Estado e da Igreja com relação a presença do ensino religioso nas escolas públicas na Itália fascista e no Brasil. Procuraremos mostrar que a retomada do ensino religioso escolar no período autoritário que se seguiu à Revolução de 1930 tem, na perspectiva do Estado, uma dimensão ideológica precisa e inscreve-se, na perspectiva da Igreja, entre os mecanismos por ela utilizados para garantir sua influência sobre as classes populares urbanas em processo de formação.

ABSTRACT

In this article we intend to discuss two assertions which are normally made when historians of the Brazilian education try to explain the reasons leading to the re-introduction of the teaching of religion in Brazilian schools in the beginning of the thirties. Some historians see this decision simply as one of Vargas' political strategy with the aim of co-opting the Catholic Church to eventually gain its support. Others see the decision among the consequences of a possible influence from both the Italian Fascist regime and the Gentile Reform on the Brazilian school system in the first part of Vargas governing period. To discuss these two assertions we will analyze the position of both the State and the Church in relation to the presence of religion teaching in the public schools of Fascist Italy and of Brazil as well. There will be an attempt to demonstrate that the re-introduction of religion teaching into our schools during the authoritarian period following the Revolution of 1930 can be seen from two different perspectives. From the perspective of the State, it is a precise ideological position, while from the viewpoint of the Church, it is among the mechanisms it has made use of to guarantee its influence on the popular urban classes which were in the process of being shaped at that time.

1. O Ensino Religioso na Itália Fascista

O ensino religioso ocupou uma posição privilegiada na reforma do ensino elementar, realizada por Gentile, em 1923.¹

Na realidade, tal fato não constituía uma novidade. A Lei Casati, de 1859, havia colocado o ensino religioso em primeiro lugar, entre as matérias do ensino elementar (Art. 315). Os alunos só poderiam ser dele dispensados a pedido expresso dos pais, que nesse caso declaravam que eles mesmos encarregar-se-iam desse ensino. Tal situação dura até 1908, quando um Regulamento, aprovado pela Câmara, determina que as Comunas deveriam oferecer ensino religioso àqueles alunos cujos pais expressamente pedissem. Como observa Goy,

"a posição oficial da instrução religiosa também é transformada: obrigatória na lei orgânica, ela se tornava simplesmente possível pelo regulamento. Em 1859, a regra geral era, para os alunos, a instrução religiosa; sua dispensa, a exceção. Em 1908, a regra é a abstenção da comuna: a exceção, a instrução religiosa, se um número suficiente de pais de família a pedisse".²

Ao tomar o poder, em outubro de 1922, Mussolini assume "diante da nação o compromisso solene de dar à instrução religiosa um lugar importante na educação da infância".³ Esse compromisso será confirmado poucos dias depois por Gentile. Em entrevista à imprensa, o Ministro da Instrução Pública afirmará a sua intenção de fazer "do ensino religioso o princípio fundamental do sistema de educação pública e de toda a restauração do espírito italiano". Segundo Gentile, "a religião tem um valor formativo primordial no espírito da criança". Assim, "nenhuma outra disciplina pode substituir uma concepção religiosa da vida". E a religião católica era aquela que, melhor do que qualquer outra, preparava o espírito para alcançar essa concepção. Assim concluirá o Ministro "à criança italiana deverá ser ensinada a religião católica".⁴

Essas declarações de Gentile foram bem recebidas pela Igreja

ja,⁵ que acolheu igualmente com satisfação a iniciativa de Dario Lupi, *Sottosegretario di stato per la Pubblica Istruzione* de reintroduzir a imagem do Crucifixo ao lado do retrato do Rei em todas as escolas elementares.⁶ Mas os católicos, que conheciam a concepção idealista de religião, ainda mantinham uma certa prudência, como se pode ver em artigo da *Civiltà Cattolica*, no qual se faz uma distinção entre as afirmações do Ministro e as concepções do filósofo:

"Devemos reconhecer que nesta declaração do Ministro manifesta-se um espírito sincero e leal, não sujeito a preconceitos e disposto a por em prática uma decisão que não pode senão recolher o aplauso da maioria dos italianos, ou seja, dos católicos, embora bem distante das teorias do filósofo".⁷

E a revista dos Jesuítas indica os dois pontos aos quais a Igreja dedicaria toda a sua atenção: a elaboração dos programas e a escolha dos professores:

"É verdade que ainda não se conhece a forma particular que os programas irão assumir nem o critério que será utilizado para a escolha dos professores; mas a seriedade da proposta permite esperar que o programa de ensino religioso venha a concretizar-se no sentido das altas finalidades a que se propõe".⁸

Na realidade, os interesses políticos do Ministro foram mais fortes que as concepções do filósofo e as decisões relacionadas com o ensino religioso, tanto no decreto de reforma como na *Ordinanza Ministeriale* que definiu os programas e as prescrições didáticas para a escola elementar tranquilizaram a Igreja e influenciaram fortemente a opinião católica em favor do fascismo.

Conforme o decreto de outubro de 1923,

"o ensino da doutrina cristã, de acordo com a forma estabelecida pela tradição católica é colocado como fundamento e coroamento da instrução elementar em todos os seus graus. (...) São isentas da instrução religiosa na escola aquelas crianças cujos pais declararem desejar ocupar-se pessoalmente dela".⁹

Concretizando tal dispositivo, o programa de 1923 reservava uma ou duas horas semanais do horário escolar para o ensino da religião, e determinava:

"À religião, que a lei considera fundamento e coroamento do ensino elementar, dar-se-á um lugar importante em todas as disciplinas, na medida em que ela as reveste necessariamente com seu espírito (...). Por isso, as horas especiais dedicadas a religião não são muitas, e deverão destinar-se à meditação dos temas indicados no programa especial, os quais são como pontos de concentração de todos os elementos de cultura dispersos nas várias disciplinas".

As linhas gerais do programa serão também definidas pelo decreto de outubro. No grau preparatório, "as orações mais fundamentais da doutrina cristã; sentenças breves e claras e narrações de significação imediata, tiradas das Escrituras e especialmente do Evangelho; narrações da História Sagrada; explicação do *Pater*" (Art. 8); no grau superior "lições sobre a moral e o dogma católico, baseadas nos dez mandamentos e nas parábolas do Evangelho; princípios de vida religiosa e do culto; sacramentos e ritos segundo a fé e a prática católica" (Art. 9). Além das horas especiais dedicadas ao desenvolvimento deste programa, a *Ordinanza Ministeriale* de 11 de novembro, determina que a Religião ocupe um lugar especial no ensino das outras disciplinas, "penetrando-as com seu espírito":

"O programa de canto prescreve cantos religiosos; o de italiano oferece ocasiões freqüentes para recordar e exaltar os heróis da fé; o de ocupações intelectuais recreativas indica, como tema das narrações feitas pelos mestres, assuntos

1 Giovanni Gentile, conhecido filósofo idealista, foi Ministro da Educação durante o primeiro governo Mussolini (outubro de 1922 a junho de 1924). A reforma educacional realizada por ele, em 1923, foi considerada pelo próprio Mussolini como "a mais fascista das reformas".

2 A respeito das reações ao Regulamento de 1908 ver Ambrosii, 1980, p. 7. Sobre o mesmo tema ver também D. A. Binchy, 1970, p. 440.

3 Ver por exemplo, *L'Osservatore Romano*, 6 de janeiro de 1923.

4 "L'insegnamento religioso nelle Scuole. *La Tribuna*., 5 de gennaio de 1923.

5 "Memoriale presentato dall'Unione Magistrale Nazionale alle L.L. E.E. Mussolini e Gentile", *"La Nuova Scuola Italiana*, ano I, n. 9, de fevereiro de 1924, p. 240. No momento em que o fascismo assume o poder, existiam na Itália três grandes associações de professores: a *Unione Magistrale*, de tendência democrático-liberal, o *Sindacato Magistrale*, de tendência socialista, e a associação Niccolo Tommaseo, do grupo católico. A estas veio juntar-se, em 1923, a *Corporazione della Scuola*, fundada pelos fascistas. Entre 1923 e 1925, utilizando-se de meios coercitivos e repressivos, Mussolini destroe as três primeiras e a partir de 1925 a *Corporazione della Scuola* passa a apresentar-se como a única representante de todos os professores.

6 "Circolare al RR. Provveditori agli studi", 22 de novembre de 1922, p. 185. In: LUPU, D., 1924.

7 "L'insegnamento Religioso nella scuola: propositi del Governo e spropositi dei Liberali". *Civiltà Cattolica*, v. 74, n. 1, 1923, p. 331.

8 "Cronaca contemporanea". *Civiltà Cattolica*, v. 74, n. 1, 1923, p. 185.

9 Regio Decreto 1. ottobre 1923, n. 2185, art. 3 *Bolletino Ufficiale del Ministero della Pubblica Istruzione*, n. 47, p. 4062, 1923.

religiosos; e não é necessário insistir sobre a importância que as figuras e acontecimentos importantes da cultura religiosa devem ter no ensino da história".¹⁰

Os próprios professores seriam encarregados de desenvolver esse programa:

"A instrução religiosa será dada, nos dias e horas previstos pelo regulamento, pelos professores das classes, que tiverem sido reconhecidos idôneos para exercer esta função e a aceitem, ou por outra pessoa cuja idoneidade tenha sido reconhecida pelo Provveditore. Para estabelecer a idoneidade do professor e de outras pessoas, o Provveditore basear-se-á na opinião da autoridade eclesiástica competente" (Art. 3).

Essas decisões serão muito bem recebidas pela Igreja que as considerará "generosas e meritórias" e verá nelas "um sinal consolador de um estado de espírito melhor e mais sereno da classe dirigente diante da religiosidade do povo italiano".¹¹

Logicamente, a introdução do ensino religioso na escola elementar será objeto de severas críticas, sendo considerada por Mondolfo como um sinal da "intolerância que penetrou e se instalou na escola italiana"¹² e por Matteotti como um ato "atentatório à liberdade de formação das consciências".¹³ O jornal socialista *Avanti* verá na decisão de Gentile um ato "de caráter especificamente político, destinado a vendar os olhos dos católicos, a fim de superar suas reticências perante o fascismo" e a transformar a escola em um "centro de orgulho nacionalista... e religioso".¹⁴

Outros, mesmo admitindo o valor da religião para a formação moral, ponderarão que um ensino religioso escolar em contradição com a religião familiar acabaria conduzindo os alunos ao ceticismo:

"A religiosidade está para a formação moral como o andaime para a abóbada em construção. Mas a abóbada mal con-

struída cai quando lhe vem a faltar o andaime. E o andaime mal feito arrasta a abóbada na sua queda. (...) Os nossos rapazes duvidarão daquela religião que lhes é ministrada por um professor ateu que, com um sorriso, com a sua palavra, com a sua frieza, trairá a vinculação entre o Evangelho e o pão quotidiano. E duvidarão daquelas verdades morais que lhes vêm expostas junto com princípios religiosos que não estão presentes na família. Enquanto a escola leiga ensina aqueles princípios morais que na religião familiar poderão ter um complemento, a escola confessional ameaça tornar-se uma escola de ceticismo".¹⁵

Quanto à *Unione Magistrale*, esta, mesmo concordando com o princípio da introdução do ensino religioso na escola elementar, considerará "o ensino catequético e dogmático uma clara violação da liberdade do educando e do educador". Além disso, na opinião daquela associação de professores, o julgamento da idoneidade para ministrar o ensino religioso deveria ser deixado à consciência do próprio professor, sem depender da aprovação da autoridade eclesiástica.¹⁶

Gentile defende a sua posição no discurso pronunciado diante do *Consiglio Superiore della Pubblica Istruzione*, em novembro de 1923. Segundo o Ministro, o Estado italiano era leigo; mas essa laicidade não significava agnosticismo ou neutralidade, pois todo Estado tem uma doutrina, uma fé:

"O Estado tem hoje consciência de ser esta idéia encarnada, esta pátria que se realiza, que promove o interesse dos seus cidadãos, mas que os considera prontos a sacrificar a qualquer momento todos os próprios interesses, a sacrificar-se a si mesmos para que esta pátria exista e se engrandeça. Ora, este espírito de sacrifício é espírito religioso, é religião; assim, um Estado que não se interessa pela religião, não é Estado".¹⁷

Etoda religião era uma religião determinada; no caso italiano; esta religião só podia ser a católica.

"Na Itália, se o Estado é consciência ativa nacional, consciência do futuro em função do passado, consciência histórica, ele é consciência religiosa católica, mesmo para aquele que acredita que a forma cristã católica necessita, como tudo que vive no espírito, de ser revivida, e, portanto, elaborada, elevada e sublimada por um espírito sempre vigilante, sempre pronto à crítica e ao aperfeiçoamento de seu próprio conteúdo".¹⁸

Rejeitando toda acusação de oportunismo político, Gentile relembra o Relatório por ele apresentado em 1907, em um congresso da *Federazione degli Insegnanti Medi*, a respeito da escola leiga. Naquele relatório, ao mesmo tempo em que defende a laicidade total do ensino médio e a necessidade de "se contrapor, na escola, à confissão religiosa a liberdade absoluta da razão",¹⁹ Gentile afirma que "um ensino leigo, na escola elementar, é um absurdo":

"A moral (toda a vida moral humana, no sentido mais amplo da palavra), não me cansarei de repetir, pede uma visão do mundo: e esta visão, ou a dá religião, ou a dá filosofia. (...) E eu, que pretendo que a filosofia seja uma elaboração racional do próprio conteúdo religioso, não posso deixar de querer a religião lá onde a filosofia não pode entrar, como na escola primária. Também lá deve existir uma visão do mundo".²⁰

Mas, se Gentile podia refutar a acusação daqueles que viam na introdução do ensino religioso uma destas "pequenas manobras políticas", da qual ele se confessava incapaz, ele não podia negar que a sua proposta se inseria em um programa bem definido, que buscava a "restauração do Estado italiano a partir da restauração

10 Ordinanza Ministeriale 11 novembre 1923. *Bolletino Ufficiale del Ministero della Pubblica Istruzione*, n. 52, 1923 p. 4592.

11 *Civita Cattolica*, 74, n. 4, p. 88, ott. 1923.

12 Citado por Michel Ostenc. *L Education en Italie pendant le fascisme*, Paris: Publications de la Sorbonne, 1980, p. 118.

13 Citado por Luigi Ambrosili, op. cit., p.133.

14 Citado por Michel Ostenc, op. cit., p. 119.

15 BERNERI, Camillo. "Spinosa Fanciullo e Gentile Ministro", *La Rivoluzione Liberale*, v.3, n. 9, p. 35, 23 feb. de1924.

16 "Memoriale presentato dall'Unione Magistrale Nazionale alle L.L. E.E. Mussolini e Gentile", *La Nuova Scuola Italiana*, ano I, n. 9, 3 de fevereiro de 1924, p. 240. No momento em que o fascismo assume o poder, existiam na Itália três grandes associações de professores: a *Unione Magistrale*, de tendência democrático-liberal, o *Sindacato Magistrale*, de tendência socialista, e a associação *Niccolo Tommaseo*, do grupo católico. A essas veio juntar-se, em 1923, a *Corporazione della Scuola*, fundada pelos fascistas. Entre 1923 e 1925, utilizando-se de meios coercitivos e repressivos, Mussolini destrói as três primeiras e a partir de 1925 a *Corporazione della Scuola* passa a apresentar-se como a única representante de todos os professores.

17 GENTILE, Giovanni "Lo Spirito Informatore della mia riforma", *Levana* v. 2, n. 5, p. 419.

18 Idem, p. 419-420.

19 GENTILE, Giovanni "Scuola laica", in Maria Bellucci, Maria, GIUBERTO Michele Ciliberto, *La Scuola e la pedagogia del fascismo*, Torino: Loescher, 1978 p.103.

20 Idem, p. 104.

da escola e da família, através da restauração dos valores morais, com base no sentimento religioso". Essa sua posição aparece claramente no discurso pronunciado em maio de 1923, na abertura do Congresso das Mulheres Italianas:

*"Hoje, 'restaurar' é nossa palavra de ordem, o nosso lema: restaurar o Estado. O Estado não se restaura se não se restauram as forças morais que no Estado encontram a sua forma concreta, organizada, perfeita. O Estado não se restaura se não se restaura a escola. A escola não pode restaurar-se se não se restaura a família, se não se restaura na família o homem, que é a substância da família, da escola, do Estado. (...) Restaurar a família, para mim, significa restaurar aquele sentimento religioso da vida, reformar por dentro o homem, fazer com que ele sinta, quando se encontra fora da família, na escola, na vida, na carreira civil e social, naquela vida que se organiza no Estado, na vida pública, que há um ideal, que há uma lei. (...) Por isso, o Congresso das Mulheres Italianas não é apenas um congresso pedagógico; (...) o Congresso assume a importância de um grande congresso político".*²¹

Mas, se a Igreja aceita a dimensão moralizadora da religião, ela rejeitará a recuperação do sentimento religioso a serviço da restauração do Estado; se ela aceita as vantagens que a reforma lhe oferece, ela rejeita os princípios e as razões filosóficas e políticas dos reformadores. Imediatamente após o discurso de Gentile diante do *Consiglio Superiore*, *Civiltà Cattolica* criticará as concepções filosóficas e políticas defendidas pelo Ministro, e acrescentará: "Mas se, do ponto de vista teórico, discordamos absolutamente dos pressupostos da filosofia gentiliana, devemos reconhecer que, do ponto de vista prático (...) o Ministro Gentile soube superar velhos preconceitos e retornar corajosamente à boa tradição".²²

No início de 1924, *Civiltà Cattolica* voltara à carga, em extenso artigo em que analisará a reforma Gentile à luz "do princípio ético-jurídico da autoridade e missão educativa paterna, natural da família, sobrenatural da Igreja" e "do princípio didático da unidade". Segundo a revista dos jesuítas,

"A reforma do Ministro Gentile, restituindo o ensino religioso à escola primária, eliminou, de fato, em grande parte o fundamento liberalesco da escola leiga, ou melhor dizendo,

*laicista, e, de fato — repetimos — porque ele não reconhece o princípio, reergueu a escola para a infância e o povo sobre o seu único verdadeiro fundamento ético-jurídico: o direito paterno da família e da Igreja".*²³

Para o órgão católico, o princípio ético-jurídico havia sido restaurado na ordem dos fatos, mesmo se rejeitado pelo legislador na ordem das intenções:

*"[Ao princípio ético-jurídico] opõem-se as intenções políticas e filosóficas do legislador, que considera a educação religiosa católica como útil para a nossa nação; por outra parte, o filósofo idealista considera que esta formação religiosa constitui um estágio inferior da evolução espiritual, uma propedêutica e preparação necessária ao estágio mais alto a filosofia, naturalmente a filosofia idealista. Mas estas finalidades ou intenções são extrínsecas ao fato (...). Aceitemos o fato e não nos preocupemos com as intenções, quando estas não alteram nem o fato nem as normas de acordo com as quais ele se rege".*²⁴

Será essa sutil distinção que permitirá à *Civiltà Cattolica* denunciar dois fatos que, mesmo sendo coerentes "com as teorias filosóficas do legislador", aparecem como incoerentes na medida em que "contradizem o fato do ensino católico introduzido expressamente pela lei na escola primária". A primeira incoerência era "não ter incluído no programa da escola normal um curso de instrução religiosa para os professores". A outra era a não inclusão da instrução religiosa no programa das escolas médias e superiores. Além da correção dessas duas incoerências, o órgão católico considerará essencial a instituição de inspetores de ensino religioso, nomeados de comum acordo entre a autoridade escolar e a autoridade religiosa competente,

Gentile cederá em parte à pressão da Igreja e permitirá a criação de cursos de religião católica nos institutos destinados à formação de professores.²⁵

Será esse um dos últimos atos de Gentile como Ministro. Ele deixara o cargo pouco depois, durante a crise gerada pelo assassinato do líder socialista Matteotti. O fato de o filósofo idealista constituir um entrave para Mussolini obter o apoio da Igreja, em um momento em que esse apoio se tornou indispensável ao fascismo para a sua manutenção e a sua consolidação no poder, não está alheio à sua demissão.

Reforçada em suas pretensões pelo afastamento de Gentile, a Igreja aumentará sua pressão ao nível das escolas, obtendo constantes concessões, que terão como contrapartida as concessões que ele fará ao fascismo, no que se refere às organizações de juventude. Em janeiro de 1925, o Ministro Fedele determinará que os inspetores, nas suas visitas às escolas, sejam acompanhados por pessoas idôneas, indicadas pela autoridade eclesiástica, para controlar a forma como estava se realizando o ensino da religião. Em novembro de 1926, o curso de religião será incluído entre os cursos facultativos das escolas de nível médio; em fevereiro de 1927, a mesma medida se estenderá ao ensino artístico.²⁶ Todas essas disposições culminarão no artigo 36 da Concordata, de fevereiro de 1929:

"A Itália considera fundamento e coroamento da instrução pública o ensino da doutrina cristã segundo a forma transmitida pela tradição católica. Por isso, concorda que o ensino religioso atualmente ministrado nas escolas públicas elementares estenda-se às escolas médias, conforme programa a ser estabelecido de comum acordo pela Santa Sé e o Estado. Tal ensino será ministrado por mestres e professores, sacerdotes ou religiosos, aprovados pela autoridade eclesiástica, e, subsidiariamente, por mestres e professores leigos, portadores de um certificado de idoneidade fornecido pela autoridade

21 GENTILE, Giovanni. "L'Educazione della famiglia", *L'Educazione Nazionale*, v. 5, n. 5-6, p. 5-7 mar-jul 1923.

22 "Cose Italiane", *Civiltà Cattolica*, v. 74, n. 4, p. 472 nov. 1923.

23 "La nuova riforma scolastica", *Civiltà Cattolica*, v. 5, n. 1, p. 387, 1924.

24 Idem, p. 388.

25 Circolare n. 47, 7 giugno 1924. *Bollettino Ufficiale del Ministero della Pubblica Istruzione*, n. 24, 10 de juig de 1924, p. 1327.

26 Regio Decreto 11 gennaio 1925, n. 47, *Bollettino Ufficiale del Ministero della Pubblica Istruzione*, n. 6, 10 de fevereiro de 1925, p. 679; Circolare n. 95, 27 novembre 1926, *Bollettino Ufficiale del Ministero della Pubblica Istruzione*, n. 49, 1926, p. 3096 e Circolare n. 15, 1 febbraio 1927, *Bollettino Ufficiale del Ministero della Pubblica Istruzione*, n. 7, 15 de fevereiro de 1927, p. 927. De acordo com Vittore Alemanni, cerca de 38.000 alunos das escolas médias oficiais (um quarto do total), inscreveram-se nos cursos facultativos de instrução religiosa no ano escolar 1926-27. No ano escolar 1927-1928, a metade dos alunos das escolas médias oficiais recebia instrução religiosa. Vittore Alemanni. "Religione", in Itália, Ministero dell'Educazione Nazionale, *Dalla Riforma Gentile alla Carta della Scuola*, Firenze; Le Monnier, 1941, p. 224.

eclesiástica. Para o ensino religioso nas escolas públicas só poderão ser adotados manuais aprovados pela autoridade eclesiástica".²⁷

Assim, apesar da forte oposição dos idealistas, especialmente Gentile e Codignola, o ensino religioso obrigatório será introduzido nas escolas médias. Tal introdução será regulamentada por uma lei de junho de 1930. Para o ensino religioso deveria ser reservada uma hora semanal do horário escolar. A frequência seria obrigatória, salvo para aqueles alunos cujos pais solicitassem dispensa por escrito. Os professores, normalmente sacerdotes e religiosos, fariam parte do corpo docente, com os mesmos direitos e deveres dos outros professores, mas poderiam ser demitidos a qualquer momento, por solicitação da autoridade eclesiástica. O programa será aprovado ainda em julho de 1930.²⁸ Organizado em torno às três partes tradicionais da Catequese (Dogma, Moral e Sacramentos), ele incluía, também, o estudo da História da Igreja, enfatizando a influência do Cristianismo no desenvolvimento da civilização, da literatura e da arte, especialmente na Itália.

Os católicos consideraram a introdução do ensino religioso nas escolas médias como uma vitória definitiva sobre o idealismo "que pretendia excluir a religião da escola média, na qual deveria dominar a filosofia destinada a superar e absorver a religião aprendida na escola elementar".²⁹ Entretanto, mesmo afirmando que, de direito, só deveria ser ensinada na escola média a filosofia tradicional da Igreja, isto é, a "filosofia perene", a Igreja procurou estabelecer um *modus vivendi*, por ela considerado como provisório: o professor de filosofia deveria respeitar a consciência religiosa do aluno, e o professor de religião "abster-se de qualquer referência às pessoas ou às lições dos outros professores, restringindo-se a ensinar a doutrina católica e a refutar, se necessário, as objeções, de modo geral, sem polémica pessoal".³⁰

Tal *modus vivendi* não impediu que, em 1934, a Igreja condenasse e incluísse no *Index* toda a obra de Benedetto Croce e Giovanni Gentile.³¹

2. O Ensino Religioso no Brasil (1930-1945)

2.1. A Igreja e a educação antes de 1930

A República, que se instala no Brasil em novembro de 1889, encontra a Igreja enfraquecida e incapaz de negociar um novo pacto que viesse a substituir o regime do Padroado e a sua situação de religião oficial do Estado, que lhe havia sido atribuída pela Constituição de 1824. O Estado Republicano rompe com o regime do Padroado e proclama-se leigo. A separação entre a Igreja e o Estado é oficializada por decreto em janeiro de 1890 e confirmada pela Constituição republicana de 1891. Entre os dispositivos incluídos nessa Constituição, para garantir a plena separação entre a Igreja e o Estado, estava a introdução do ensino leigo nas escolas públicas.³²

A Igreja aceitou, pouco a pouco, o novo regime e, de certo modo, tirou proveito dele. A sua separação oficial do Estado permitia-lhe reestruturar com mais liberdade os seus quadros e estreitar as suas ligações com Roma. Mas, "se a República é aceita, o mesmo não acontece com o clima laicista dentro do qual a mesma foi proclamada".³³ Como afirma Beozzo,

*"consumada a separação entre a Igreja e o Estado, a Igreja não cessará de denunciar o divórcio entre o Estado leigo, para não dizer laicista, e a nação, católica em sua grande maioria. O ensino, principalmente, era visto como uma grande violência imposta a consciência católica. Seu caráter leigo conflitava com a fé da maioria dos alunos e com a fé professada pela nação. Toda a campanha da Igreja — e ela será constante — estará vazada na luta pelos 'direitos' da maioria que deveriam traduzir na legislação e na prática do Estado os sentimentos católicos do povo brasileiro".*³⁴

Ao mesmo tempo, a Igreja procura estabelecer uma estratégia de "reforma pelo alto", voltando-se prioritariamente para a formação das elites e dos filhos das classes dominantes através da implantação de uma rede de estabelecimentos de ensino médio em todo o País. Essa mesma estratégia fará com que as denúncias do aparelho eclesiástico quanto ao caráter leigo do Estado não cheguem a sensibilizar a opinião pública:

*"Toda a questão escolar, ponto nevrálgico da disputa entre a Igreja e o Estado, não atingia a população pobre, inteiramente ausente do sistema escolar. Também a Igreja não se preocupava em abrir escolas para o povo (...) estando sua estratégia voltada para os filhos das classes dominantes. Esta mesma questão do ensino religioso nas escolas oficiais não chegava a sensibilizar e mobilizar as classes dominantes pois estas podiam sempre enviar seus filhos e filhas para os colégios de padres e freiras a elas destinados e aí obter uma educação religiosa. Por isto mesmo, as reclamações da Igreja contra o Estado adquirem um caráter mais retórico que real".*³⁵

Essa situação começará a adquirir contornos novos a partir de 1916, com a publicação da Carta Pastoral de D. Sebastião Leme, no momento em que este toma posse da Arquidiocese de Olinda.³⁶

Partindo da constatação de que o Brasil é um país de maioria católica, D. Leme se questiona sobre a pouca influência dos princípios católicos na vida social e política do País. Segundo ele, esse fato, cuja raiz podia ser encontrada no regime republicano leigo, constituía não somente uma "humilhação" para a Igreja, mas era também responsável pela crise moral em que vivia o País. Tal crise, "resultante da profunda decadência religiosa das classes dirigentes da Nação", só poderia ser resolvida por uma "reação católica".

Uma das causas da ineficiência dos católicos era a ignorância religiosa "tanto dos intelectuais como dos simples"; por essa razão,

27 "Concordato fra la Santa Sede e l'Italia", in Pietro Scoppola, *La Chiesa e il fascismo - documenti e interpretazioni*. Roma: Laterza, 1976 p. 187-188.

28 Legge 5 giugno 1930, n. 824, *Bolletino Ufficiale del Ministero della Pubblica Istruzione*, n. 27, 8 de giugl. de 1930 e Regio Decreto 10 giuglio 1930, n. 1015, *Bolletino Ufficiale del Ministero della Pubblica Istruzione*, n. 32, 12 de agosto de 1930, p. 1871.

29 "Il buno ed il cattivo nella pedagogia nuova", *Civiltà Cattolica*, v. 82, n. 4, novembre de 1931, p. 241.

30 "Religione e filosofia nelle scuole medie", *Civiltà Cattolica*, v. 80, n. 2, giug de 1929, p. 426.

31 *Civiltà Cattolica*, v. 85, n. 3, p. 99, giug, 1934.

32 Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1891, art. 72, parágrafo 6º: "Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos".

33 CURY, Carlos Roberto Jamil. *Ideologia e Educação Brasileira*. São Paulo: Cortez e Moraes, 1978, p. 14.

34 BEOZZO, José Oscar. A Igreja entre a Revolução de 1930, o Estado Novo e a Redemocratização. FAUSTO, Boris (org.). In: *História Geral da Civilização Brasileira*, São Paulo: DIFEL, 1984, p. 240. T.3. v.11

35 Idem, p. 281.

36 LEME, Sebastião D. Carta Pastoral a Olinda. Patrópolis: Vozes, 1916. As citações que se seguem são deste documento.

D. Leme propõe que os católicos se engajem em uma luta contra o ensino leigo e reivindiquem a reintrodução do ensino religioso nas escolas oficiais “não como um privilégio”, mas como um direito que cabia à maioria católica do País.

A “reação católica”, preconizada por D. Leme, inicia-se realmente com a sua transferência para a Arquidiocese do Rio de Janeiro, em 1921. Reunindo então ao seu redor um grupo de intelectuais católicos, sob a liderança de Jackson de Figueiredo, D. Leme promove o lançamento da revista *A Ordem* (1921) e a criação do Centro Dom Vital (1922).³⁷

Será sobretudo através do Centro Dom Vital que a Igreja se mobilizará, entre 1924 e 1926, para conseguir que as “emendas católicas” sejam introduzidas na Constituição, por ocasião da revisão constitucional promovida pelo Governo Bernardes. Entre essas emendas incluíam-se o reconhecimento do catolicismo como a religião da maioria do povo brasileiro e a reintrodução do ensino religioso nas escolas públicas. Apesar da campanha desencadeada nas páginas de *A Ordem* e do apoio de alguns deputados, entre os quais Francisco Campos, as “emendas católicas” sofreram a oposição do Presidente Bernardes e foram rejeitadas. Como afirma Tânia Salem,

*“esse fracasso denota que o grupo católico, na Primeira República, não se constituía ainda num ator suficientemente expressivo a ponto de conseguir impor seu programa na esfera de decisões políticas”.*³⁸

No final da década de 1920, a situação estará mudada. O Estado oligárquico liberal, entrará em crise e a Igreja apresentar-se-á como um apoio válido. Além disso, à medida que o Estado laico se aproxima do fim, o aprofundamento da questão social, o crescimento e a radicalização política da pequena burguesia e do operariado farão com que o comunismo apareça no horizonte da Igreja como o novo adversário:

*“Em 1930, a Igreja já está mudando o registro de suas preocupações. (...) Antes mesmo de desencadeada a Revolução de 30, a mudança de registro já é notável e se a Igreja vai lutar pela mudança de seu estatuto jurídico na sociedade brasileira, o fará em grande parte no sentido de prestar seu concurso espiritual e ideológico ao fortalecimento do Estado e do bloco das classes dominantes, face à ascensão política das classes subalternas”.*³⁹

Imediatamente após a Revolução de 1930, diante da qual a

posição do Episcopado brasileiro não fora uniforme, a Igreja retoma seus esforços no sentido de conseguir que “os princípios básicos da ordem social cristã” voltassem a orientar a Constituição política do país.⁴⁰

Esses “princípios básicos”, que retomam as “emendas religiosas” de 1925, são enumerados por Alceu Amoroso Lima, ainda em dezembro de 1930: promulgação da Constituição em nome de Deus, reconhecimento explícito do catolicismo como a religião do povo brasileiro, manutenção da indissolubilidade do matrimônio e reconhecimento oficial do casamento religioso, reintrodução do ensino religioso católico nas escolas primárias e secundárias oficiais, com as garantias necessárias às confissões não-católicas, e autorização oficial para assistência religiosa às classes armadas, às penitenciárias, aos hospitais e aos asilos do Estado.

Para lutar pela incorporação desses princípios à futura Constituição, a hierarquia católica estabelecerá uma bem montada estratégia de mobilização nacional, que se iniciara com as grandes concentrações religiosas de maio e outubro de 1931, no Rio de Janeiro, e continuará através da Liga Eleitoral Católica, em 1932 e 1933.

Antes disso, porém, confiante no apoio de Francisco Campos, que acabara de ser nomeado para o recém-criado Ministério da Educação e Saúde, a Igreja decide antecipar o encaminhamento da questão da reintrodução do ensino religioso nas escolas públicas. Entretanto, tal decisão não pode ser explicada apenas pela presença de Francisco Campos no Ministério da Educação. Na verdade, entre as reivindicações católicas, esta apresentava-se como a mais urgente:

*“A Igreja, com sólidas raízes na zona rural, sentia que seu futuro podia estar comprometido se de algum modo não tornasse ativa sua presença junto às classes populares em constituição nas cidades e cuja formação se dava mais e mais através do aparelho escolar”.*⁴¹

De fato, a Igreja, profundamente enraizada no nível do ensino secundário, que ela praticamente controlava através de sua rede de colégios, e presente entre os intelectuais através do Centro Dom Vital e da Associação dos Universitários Católicos, fundada em 1929, não tinha praticamente nenhuma presença ao nível do ensino primário. Ora, o número de alunos do ensino primário havia quase duplicado entre 1920 e 1930, e essa expansão tendia a acelerar-se. Assim, ao lutar pela introdução do ensino religioso nas escolas públicas, a Igreja estava lutando para garantir a sua influência sobre as classes populares urbanas. Como bem observa Beozzo,

*“o que se decidia nas discussões de 1931 era a possibilidade da ação pedagógica da Igreja junto às classes mais populares no quadro da educação primária, ação esta tão crucial para a conduta moral e intelectual da sociedade. Sem isto a Igreja corria o risco daquela fratura fatal entre uma religião de intelectuais e uma outra para o povo. A educação das massas era tão importante quanto a conquista espiritual e cultural das elites. A luta no campo político podia dar à Igreja acesso ao Estado e à legislação mais seria um erro se descuidasse do acesso direto à população através da educação”.*⁴²

2.2. O ensino religioso como substituto da educação moral

No início de 1931, por ordem de Dom Leme, o Padre Leonel Franca, Assistente Eclesiástico do Centro Dom Vital, consulta o Ministro da Educação sobre a oportunidade de uma ação imediata da Igreja no sentido de obter do governo apoio em sua luta pela reintrodução do ensino religioso nas escolas públicas. A pedido do Ministro, o Padre Franca redige um projeto de decreto, que será aprovado por Dom Leme e entregue a Francisco Campos, em 15 de abril de 1931. O Ministro da Educação introduzirá algumas

37 A revista *A Ordem*, será publicada sob direção de Jackson de Figueiredo, até a morte, em 1928; a partir daí, ela será dirigida por Alceu Amoroso Lima. A respeito dessa revista consulte-se Mônica Pimenta Velloso, “A Ordem: uma Revista de Doutrina, Política e Cultura Católica”, *Revista de Ciência Política*, ano 21, nº 3, julho-setembro de 1978, p. 117-160. O Centro Dom Vital, que será também sucessivamente dirigido por Jackson de Figueiredo e Alceu Amoroso Lima, congregará “um grupo pequeno de intelectuais, que se convertem ao catolicismo ou trocam um catolicismo tradicional e acomodado por um catolicismo praticante e militante”. José Oscar Beozzo, op. cit., p. 282. Sobre o Centro Dom Vital consulte-se Tânia Salem, “Do Centro D. Vital à Universidade Católica”. In: Schwartzman, S. (org.), *Universidades e Instituições Científicas no Rio de Janeiro*, Brasília: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, 1982 p. 97-134.

38 SALEM, Tânia. op. cit., p.107.

39 BEOZZO, José Oscar. op. cit., p. 290-291.

40 LIMA, Alceu Amoroso. “Rumos”. In: *Indicações Políticas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1936, p. 36 (artigo escrito em dezembro de 1930).

41 BEOZZO, José Oscar. op. cit., p. 198-299.

42 BEOZZO, José Oscar. op. cit., p. 299-300.

modificações no projeto e encaminhá-lo-á, três dias depois, acompanhado de uma exposição de motivos, a Getúlio Vargas. O Decreto será promulgado pelo Chefe do Governo Provisório, em 30 de abril de 1931.⁴³ Através dele, o ensino religioso era reintroduzido nos estabelecimentos de ensino primário, secundário e normal de todo o País. Só haveria dispensa da frequência às aulas de religião para aqueles alunos cujos pais a requeressem, no momento da matrícula. A elaboração dos programas de ensino religioso e a escolha dos manuais seriam de responsabilidade das autoridades religiosas. A elas caberia também designar os professores e vigiá-los, no que se referisse à doutrina e à moral. Para que o ensino religioso fosse ministrado em um estabelecimento oficial era necessário que pelo menos 20 alunos se dispusessem a recebê-lo. Essa exigência tornava muito difícil o ensino de um credo diferente do credo católico, dado o predomínio dos católicos na população do País. Assim, na prática, ensino religioso equivalia a ensino da religião católica.

Na exposição de motivos que acompanha o projeto de decreto, Francisco Campos procura justificar a introdução do ensino religioso nas escolas por meio de *argumentos de ordem filosófica e pedagógica*.⁴⁴ Segundo ele,

"o fim essencial da escola é não só instruir, mas educar, não só habilitar técnicos senão também formar homens que, na vida doméstica, profissional e cívica sejam cumpridores fiéis de todos os seus deveres" (p. 312).

Para Campos, a educação não pode ser neutra: ela apresenta sempre uma dimensão ética. Trata-se de "impor preceitos à consciência e subministrar à vontade motivos eficazes de ação". Ora, isto não é possível "fora de uma concepção ético-religiosa da vida". A formação do homem exige uma tomada de posição com relação aos problemas de sua natureza e de seu destino, isto é, com relação ao problema religioso:

"formar o homem e orientá-lo para atingir a perfeição de sua natureza e realizar a plenitude dos seus destinos, e qualquer atitude em face das questões da natureza e dos destinos humanos envolve, implícita ou explicitamente, uma solução do problema religioso" (p. 312).

43 Decreto nº 19.941, de 30 de abril de 1931. *Coleção das Leis do Brasil*, 1931, I, p. 703.

44 CAMPOS, Francisco. "Exposição de Motivos do Decreto nº 19.941, de 30 de abril de 1931", *Boletim do Ministério da Educação e da Saúde Pública*, nº 1 e 2, 1931, p. 312-314. As citações que se seguem são deste documento. Segundo alguns, a Exposição de motivos foi também redigida pelo Padre Leonel Franca. Com efeito, a argumentação utilizada por Campos é a mesma que aparece, de forma bem mais desenvolvida, no livro do Padre Leonel Franca, publicado à mesma época. Franca, L. Pe. *Ensino Religioso, Ensino Leigo*, Rio de Janeiro: Schmidt, 1931.

45 VARGAS Getúlio: "Discurso de Posse na Chefia do Governo Provisório." In: *A Nova Política do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1938, p. 71, v. 1.

46 VARGAS, G. "Discurso no Banquete oferecido pelas Classes Armadas - 2 de janeiro de 1931." In: *A Nova Política do Brasil*, op. cit., p. 80.

47 BERNARDES, Artur, Mensagem - 1925. In Brasil. Presidente, 1923-1926. (A. Bernardes), *Mensagens Presidenciais, Presidência Artur Bernardes, 1923-1926*, Brasília, Câmara dos Deputados, 1978, p. 333 (Documentos Parlamentares, 83). Bernardes estava justificando a introdução da instrução moral e cívica no currículo do ensino secundário, realizada pela Reforma Rocha Vaz, em janeiro de 1925.

48 CAMPOS, Francisco "A Reforma da Constituição". *A União*, v. 16, n. 43, p. 1, 28 de maio de 1925.

49 Comunicado enviado por Francisco Campos ao Rio Jornal, transcrito em *A União*, v. 16, n. 46, 7 de junho de 1925, p. 1. As citações que se seguem são desse documento.

Assim, segundo Campos, o Estado não estaria violando a liberdade de consciência, ao introduzir o ensino religioso nas escolas. Pelo contrário, estaria respeitando

"o direito natural dos pais de dirigir a educação dos filhos, não impondo uma crença aos que a ela não querem se submeter, mas também não constringendo a um ensino agnóstico os filhos das famílias religiosas" (p. 312-313).

Ao salientar a dimensão ética e moralizadora do decreto do ensino religioso, Francisco Campos situava-se na perspectiva de Getúlio Vargas que, desde o momento de sua posse como Chefe do Governo Provisório vinha insistindo sobre o caráter moralizador da Revolução de 1930. Segundo Vargas, a Revolução havia sido feita para "sanear o ambiente moral da pátria",⁴⁵ para "realizar a obra de reorganização moral (...) da República".⁴⁶ Para isso, o Governo esperava contar com o apoio de todas as forças morais do País. Ora, a Igreja Católica era, segundo Francisco Campos, uma dessas "forças morais".

Por outro lado, ao identificar formação moral com educação religiosa e ao transferir à Igreja a responsabilidade da formação moral do cidadão, Francisco Campos estava não somente atendendo às exigências dos educadores católicos, que reclamavam para a Igreja essa tarefa, como também sendo fiel à sua concepção autoritária, procurando estabelecer mecanismos para reforçar a disciplina e a autoridade.

Dentro da concepção de Francisco Campos, a educação religiosa era um desses mecanismos.

Com efeito, em entrevista concedida ao jornal *A Noite*, em maio de 1925, durante os debates da reforma constitucional que mencionamos no item anterior, Francisco Campos, depois de referir-se à crise de autoridade que o País atravessava e salientar a urgência de uma restauração da autoridade sobre bases sólidas, comenta a declaração do Presidente Bernardes a respeito da necessidade de tomar efetiva e obrigatória a educação moral das novas gerações,⁴⁷ afirmando:

"Certamente a educação moral e cívica pode concorrer para a formação e esclarecimento da consciência nacional. Mas quais os fundamentos dessa educação moral, no meio da anarquia das doutrinas contemporâneas e na desorientação geral das inteligências, sem pontos de mira ou de referências para que orientar-se ou dirigir-se? Só a religião pode oferecer ao espírito pontos de apoio e motivos e quadros de ação moral regulada e eficiente. A educação moral não é mais do que um subproduto da educação religiosa. A educação moral resulta da cultura dos sentimentos de veneração, de admiração, de entusiasmo, de reconhecimento e de temor, que só a religião, que está à raiz do espírito, pode alimentar, nutrir e aprimorar. O de que precisamos, se precisamos de educação moral, como não se contesta, é de educação religiosa".⁴⁸

Campos voltará a essa mesma questão alguns dias depois, respondendo às críticas que sua entrevista havia provocado.⁴⁹ Segundo ele,

"a moral leiga não existe. (...) O que existe no Brasil de ordem social e moral, de ordem familiar, de disciplina e de organização, o que no Brasil é nacional, é católico".

(CAMPOS, 1925b)

Para Campos, a doutrina católica não era apenas uma doutrina religiosa, mas uma doutrina de Estado. Ora, a razão de toda a crise pela qual passava o Brasil era que ao Estado brasileiro faltava uma doutrina na qual fundamentar e legitimar a sua autoridade. Essa doutrina, segundo ele, só poderia ser a doutrina católica:

"Onde porém a sua doutrina do Estado? (...) E aí está, ao alcance do Estado, um grande pensamento, uma sólida doutrina, de ordem e de paz (...) uma doutrina de hierarquia e de autoridade, não, portanto, apenas uma doutrina religiosa, mas uma doutrina de Estado".

(CAMPOS, 1925b)

E a doutrina católica seria para o Estado, segundo Campos, não apenas um instrumento capaz de garantir a preservação da hierarquia e da autoridade, mas também um instrumento de luta ideológica:

"Se a ordem nacional importa aos patriotas, há de importá-lhes a Igreja Católica, a única que, sendo universal, não é anti-nacional. Se queremos portanto preservar o nosso caráter próprio, reagindo contra as doutrinas de dissolução cosmopolita, as doutrinas anti-patrióticas e anti-nacionais, embebidas de radicalismo individualista e de suspeitas fraternidades, havemos de trabalhar pela Igreja Católica, senão pela religião, por patriotismo".

(CAMPOS, 1925b)

E Campos conclui propondo que o Estado brasileiro

"informe o seu ensino e a sua ação social na doutrina da Igreja Católica (...) se pretende fundar e legitimar sua autoridade pela única doutrina capaz de fundar e legitimar qualquer autoridade".

(CAMPOS, 1925b)

Como vimos, Francisco Campos não conseguiu convencer os deputados, em 1925, e a reforma constitucional de 1926 manteve o ensino religioso fora das escolas públicas. Mas, em 1931, como Ministro da Educação de um Governo Provisório que tinha amplos poderes, Campos poderá não apenas concretizar a sua proposta, mas também explicitar toda a dimensão política da mesma.

Assim, em março de 1931, um mês antes de propor a Getúlio Vargas a promulgação do decreto que autorizaria a introdução do ensino religioso nas escolas públicas, Campos retoma, em carta a Amaro Lanari, a mesma argumentação da entrevista de 1925. Nessa carta, Campos refere-se a essa entrevista, afirmando haver nela levantado

"a questão das relações entre a Igreja e o Estado no Brasil, defendendo o ponto de vista de que a Constituição deveria reconhecer a Religião católica como a da maioria dos brasileiros, e portanto, tirar a ideologia política brasileira desse reconhecimento os corolários implícitos".⁵⁰

Um desses "corolários" era a necessidade de buscar apoio da Igreja para qualquer iniciativa de caráter político que se pretendesse

se popular e mobilizadora. E será exatamente a promessa do apoio da Igreja em nível nacional que fornecerá a Francisco Campos o argumento político capaz de convencer Getúlio Vargas e levá-lo a assinar o decreto de introdução do ensino religioso nas escolas públicas. Essa *dimensão política* não aparecerá na Exposição de Motivos, destinada a ser publicada. Ela será, contudo, claramente explicitada por Francisco Campos em carta pessoal, manuscrita, que ele enviara a Getúlio Vargas no momento de encaminhar-lhe o projeto.⁵¹ Nessa carta Campos retoma, de passagem, a dimensão pedagógica do decreto, fazendo referência aos "benefícios que de sua aplicação decorrerão para a educação da juventude brasileira". Mas afirma claramente, e com insistência, que o verdadeiro motivo de sua iniciativa seria obter a mobilização da Igreja em favor do Governo:

"Foi (...) com o intuito de mobilizar mais uma força, a maior das nossas forças morais, ao lado de V. Exc., que me animei a submeter ao seu exame o projeto de decreto".

A aprovação deste seria, de acordo com Campos, um ato "de grande importância", seria "talvez o ato de maior alcance político" do governo de Getúlio Vargas.

Com efeito, no momento em que era, segundo o Ministro, "absolutamente indispensável recorrer ao concurso de todas as forças materiais e morais", a aprovação do decreto de introdução do ensino religioso nas escolas determinaria

"a mobilização de toda a Igreja Católica ao lado do governo, empenhando as forças católicas de modo manifesto e declarado, toda a sua valiosa e incomparável influência no sentido de apoiar o governo, pondo ao serviço deste um movimento de opinião de caráter absolutamente nacional".

Campos termina sua carta assegurando a Getúlio Vargas que a assinatura do decreto ocasionaria "um impressionante e entusiasmado movimento de apoio ao governo" e garantiria ao Presidente a gratidão da Igreja.

Nós analisaremos mais tarde a reação da Igreja Católica a essas tentativas de mobilização. Contudo, podemos dizer desde já que foi o próprio Francisco Campos que se beneficiou da gratidão da Igreja, prometida por ele a Getúlio Vargas. Essa gratidão, a Igreja demonstrou, organizando-lhe uma grande homenagem, em 1936.⁵²

Em discurso pronunciado nessa ocasião, Campos explicitará as motivações reais da iniciativa que ele havia tomado em 1931. Além das dimensões ética e política, o decreto de introdução do ensino religioso nas escolas tinha uma *dimensão ideológica*. Ele situava-se na linha direta de sua ideologia anti-liberal e autoritária. Logicamente, essa dimensão do decreto não poderia ter sido explicitada no momento de sua assinatura. Com efeito, em 1931, Campos não poderia ter-se colocado abertamente contra os educadores liberais. Era necessário cooptá-los, como havia sido cooptado o grupo dos educadores católicos. Em 1936, no momento em que o País se encaminhava para o Estado Novo, os educadores liberais praticamente não exerciam mais influência, e esse problema não mais se colocava.

Assim, em seu discurso de 1936, Francisco Campos expõe claramente o caráter anti-liberal e autoritário da iniciativa de introdução do ensino religioso nas escolas públicas. Segundo ele, *"tratava-se de quebrar uma tradição, de romper um preconceito, de vencer uma dessas fraquezas humanas, tantas vezes mais forte no homem do que as suas próprias forças: tradição, preconceito e fraqueza que a doutrina liberal, rotulada de imparcialidade e isenção, mas, efetivamente, inspirada no espírito de facção e de partido, havia postulado, pela voz de seus oráculos, como um dogma do espírito e um 'a priori' da política"* (p. 190).

50 Carta de Francisco Campos a Amaro Lanari, citada em Simon Schwartzman, O Intelectual e o Poder: a Carreira Política de Gustavo Capanema. In: *A Revolução de 30; Seminário Internacional*, Brasília: Universidade de Brasília, 1893, p. 387.

51 Carta enviada por Francisco Campos a Getúlio Vargas em 18 de abril de 1931, CPDOC, Arquivo Getúlio Vargas, GV 31.04.18/1. As citações que se seguem são desse documento.

52 Homenagem prestada a Francisco Campos, em 26 de julho de 1936, em agradecimento por sua campanha em favor do ensino religioso nas escolas. O discurso pronunciado por Francisco Campos durante essa homenagem está publicado sob o título "Os Valores Espirituais" in Francisco Campos, *Educação e Cultura*, Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1941, p. 147-155. As citações que se seguem são desse discurso.

Mais do que isso: para introduzir-se o ensino religioso nas escolas era preciso "violiar (...) todo o sistema político, fundado, precisamente, sob a invocação da liberdade, na negação da liberdade"; era necessário "violiar um sistema político que, na conformidade das praxes agnósticas, os liberais consideravam como uma das categorias eternas do espírito humano". Dessa forma, dando liberdade ao ensino religioso, o governo estava "estendendo a ruptura do sistema político vigente até o dogma fundamental da liberdade de pensamento". Era, portanto, um "ato revolucionário", que "só o ditador, guia e intérprete da revolução", poderia ter realizado.⁵³

Mas Francisco Campos leva mais longe sua argumentação: ele retoma, em uma outra perspectiva, as dimensões pedagógica, ética e política do Decreto de abril de 1931.

Na Exposição de Motivos que acompanhava o Decreto de 1931, Campos havia afirmado que "a importância e necessidade do ensino religioso" era "questão pacífica entre os grandes mestres da pedagogia". Segundo ele, o "laicismo escolar", que não havia nascido "na vida das escolas" mas "nos círculos da política" era um "verdadeiro anacronismo". Assim, em 1931, Francisco Campos havia deixado entender que a introdução do ensino religioso nas escolas nada tinha de extraordinário, sob o ponto de vista pedagógico. No discurso de 1936, ao contrário, Campos apresenta o Decreto do ensino religioso como "uma verdadeira revolução no terreno da educação". Ao passo que as chamadas reformas educacionais significavam "apenas transformações no domínio da técnica, dos processos e dos métodos", sendo portanto "indiferente aos valores", a mudança operada com a introdução do ensino religioso atingia "a substância, os fins, o sentido e os valores da educação". A educação, e mais precisamente o ensino religioso, são considerados por Campos como instrumentos de "recuperação dos valores perdidos". E a escolha dos valores a serem recuperados era, segundo ele, uma decisão da qual dependia "não somente o sistema de educação, como o sistema ou regime político" ao qual a educação encontrava-se subordinada (p. 153).

Ora, esses valores que Francisco Campos não quisera definir em 1931, pois defini-los a partir de sua perspectiva autoritária significaria posicionar-se claramente contra os educadores liberais que ele precisava cooptar, podiam, em 1936, ser definidos sem

problemas.⁵⁴ E como não podia deixar de ser, os "valores perdidos" que somente a educação poderia recuperar, eram os valores ligados à religião, a pátria e a família (p. 154). Eram os mesmos valores que serviam de bandeira para os vários sistemas políticos totalitários da época, e que, no Brasil, eram constantemente invocados nos discursos anti-comunistas, principalmente a partir de novembro de 1935.

Esses três valores estavam, segundo Campos, indissolúvelmente ligados: a religião, entretanto, era a base dos outros dois. Assim, no processo de sua recuperação, o ensino religioso assumia uma fundamental importância:

"Há uma indissolúvel solidariedade entre aqueles três vínculos eternos. Se o bolchevismo combate a religião, é porque combate a família e a pátria. A religião que outra coisa é senão a sagrada família e a única sanção da família? E a pátria, senão uma afinidade de famílias, reunidas pelos laços do sangue e do espírito, e que laços mais fortes de espírito do que os da crença comum?" (p. 154).

E assim fecha-se o círculo: no esquema político autoritário de Francisco Campos o ensino religioso era, ao mesmo tempo, um instrumento de formação moral da juventude, um mecanismo de cooptação da Igreja Católica e uma arma poderosa na luta contra o liberalismo e no processo de inculcação dos valores que constituíam a base de justificação ideológica do pensamento político autoritário.

2.3. A reação da Igreja

A Igreja Católica, mesmo reagindo às tentativas de Vargas e Campos no sentido de servir-se dela como instrumento de mobilização política para fins pessoais,⁵⁵ não deixa de utilizar seu poder de mobilização popular "no intuito de atingir propósitos nem sempre do povo em si, mas do aparelho eclesiástico".⁵⁶

Visando mostrar ao Governo sua força e pressioná-lo para que atendesse às suas reivindicações, a Igreja organiza, em maio de 1931, no Rio de Janeiro, uma grande concentração popular em homenagem a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil. Perante todo o Governo Provisório, D. Leme repete as reivindicações da Igreja e admoesta:

"Que os responsáveis pelo País não dêem crédito aos observadores superficiais que só nos julgam capazes de defendermos os nossos direitos ao perfume das flores que ajardinam os altares ou das flores de retórica que trespalham em nossas assembleias. Enganam-se! Para defender os direitos de Cristo, sabemos também sair às ruas e cerrar fileiras junto às urnas".⁵⁷

Em outubro do mesmo ano, a Igreja mobiliza mais uma vez o povo, por ocasião da inauguração da imagem do Cristo Redentor, no alto do Corcovado. Diante de 45 bispos, vindos de todo o Brasil, D. Leme entrega a Getúlio Vargas, em nome do episcopado brasileiro, a lista das reivindicações católicas para a futura Constituição e adverte:

"O nome de Deus está cristalizado na alma do povo brasileiro. Ou o Estado reconhece o Deus do povo, ou o povo não reconhecerá o Estado".⁵⁸

Consciente da necessidade de criar uma estrutura capaz de manter a mobilização dos católicos e da importância de encontrar uma fórmula que lhes permitisse uma atuação política eficaz, a Igreja, que não pretendia apoiar a formação, no Brasil, de um partido católico, decide criar uma instituição supra-partidária, a Liga Eleitoral Católica (L.E.C.).

Essa estratégia política da Igreja mostrou-se altamente eficiente: a maioria dos candidatos apoiados pela L.E.C. conseguiu eleger-se e as principais reivindicações da Igreja foram aprovadas

53 Campos reafirma com insistência em seu discurso que o autor do decreto do ensino religioso havia sido Getúlio Vargas e não ele. Em 1936, Campos volta a se aproximar de Vargas, do qual ele havia, de uma certa forma, se afastado em 1932. Pode-se ver aqui um primeiro indício do culto da personalidade do Presidente, que será fortemente encorajado durante o Estado Novo, por obra do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP). Também nesse ponto Francisco Campos antecipa-se ao Estado Novo, do qual ele será o principal artífice.

54 No discurso pronunciado na Conferência Brasileira de Educação, promovida pela A.B.E., em 1931, Francisco Campos havia afirmado claramente que os fins da educação estavam para ser definidos, e que esta definição era uma tarefa a ser realizada pelos educadores. Veja-se Francisco Campos, "Sobre a Filosofia da Educação". In: Campos, F. *Educação e Cultura*, op.cit., p. 133-140.

55 Como afirma Carlos Roberto Jamil Cury, os católicos ficaram "desgostosos com as referências de que a reintrodução do ensino religioso tenha sido um ato de Vargas. Para a cosmovisão católica, Vargas teria sido o mero porta-voz de um direito do povo católico". Carlos Roberto Jamil Cury, op. cit., p. 109.

56 BEOZZO, José Oscar, op. cit., p. 293.

57 Citado por José Oscar Beozzo, op. cit., 297.

58 Citado por Tânia salem, op. cit., p. 111.

pela Assembléa Constituinte e incluídas na Constituição de 1934.

Comentando os resultados alcançados pela Igreja em 1934, escreve Beozzo:

*"A Igreja acertara, depois de 40 anos, sua rearticulação a nível do Estado, através de uma bem montada estratégia de mobilização da opinião pública em 1931, de um denodado esforço de organização e criatividade no embate eleitoral e de acompanhamento e assessoria nos debates parlamentares e Comissões da Constituinte. Nesta rearticulação ela preservava sua liberdade perante o Estado mas ao mesmo tempo eliminava os empecilhos que o Estado leigo lhe antepunha para penetrar nos aparelhos ideológicos do Estado a fim de informá-los segundo sua doutrina e princípios. (...) Mas fazendo passar sua estratégia de ação pela intervenção e proteção do Estado, a Igreja entra a fazer parte do bloco no poder, junto com as várias frações das classes dominantes: antigas oligarquias rurais, a burguesia comercial e financeira e a recém-articulada burguesia industrial".*⁵⁹

Tendo garantida sua presença no bloco do poder, em 1934, a Igreja abandona sua estratégia de mobilização popular, procurando ao mesmo tempo assegurar e ampliar o seu controle sobre o laicato, através do fortalecimento da Ação Católica Brasileira, nos moldes da Ação Católica Italiana. Através da Ação Católica, a Igreja

*"chama praticamente todos os seus militantes para bater, em certo sentido, em retirada e assumir de modo mais direto uma tarefa de cunho religioso sob direta orientação da hierarquia".*⁶⁰

Ao mesmo tempo, a Igreja procura obter o máximo rendimento do princípio de "colaboração recíproca em prol do interesse coletivo", institucionalizado pela Constituição de 1934.⁶¹

Esse princípio traduzia-se por um "pacto" segundo o qual a Igreja recebia do Governo, em nome da "justiça distributiva", ajuda (principalmente econômica) para as obras e instituições por ela mantidas (escolas, orfanatos, hospitais, missões entre os índios, etc.); em troca, a Igreja oferecia ao Governo sua colaboração, em nome da "justiça social".⁶²

Essa colaboração não se concretizava apenas na manutenção de obras sociais, por parte de dioceses, paróquias e ordens religiosas. Ela manifestava-se também por meio de pronunciamentos e tomadas de posição explícitas em favor do Governo e não era incondicional. As condições de concretização desse "pacto", isto é, aquilo que a Igreja esperava do Estado e o que ela oferecia em

troca, aparecem claramente na carta escrita por Alceu Amoroso Lima a Gustavo Capanema, em julho de 1935.⁶³ Depois de transmitir ao Ministro a inquietação dos católicos diante da infiltração comunista, principalmente no setor da educação, nos sindicatos, no Ministério do Trabalho e no governo municipal do Rio de Janeiro, Alceu Amoroso Lima enuncia o que os católicos esperavam do Governo:

"O que desejamos, portanto, do Governo é apenas:

- 1. Ordem pública, para permitir a livre e franca expansão de nossa atividade religiosa na sociedade;*
- 2. Paz social, de modo a estimular nosso trabalho de aproximação das classes, que é, como você sabe, o grande método de ação social recomendado invariavelmente pela Igreja;*
- 3. Liberdade de ação para o bem, mas não para o mal, para a imoralidade, para a preparação revolucionária, para a injúria pessoal;*
- 4. Unidade de direção de modo que a autoridade se manifeste uniforme em sua atuação e firme em seus propósitos".*

Como se vê, os católicos esperavam do Governo uma atuação unitária e firme, através dos seus aparelhos repressivos, para a manutenção de uma "ordem pública" e de uma "paz social" que deixassem o caminho livre para a ação da Igreja no campo religioso e social.

A referência aos aparelhos repressivos aparece claramente, quando Alceu Amoroso Lima elogia aqueles que dirigem o Exército e a Polícia do Distrito Federal:

*"À testa da pasta da guerra e da polícia do Distrito (que deveria constituir um ministério novo) acham-se felizmente dois homens de bem, de ordem e de coragem, que são no momento dois esteios da ordem pública. Aplaudimos vivamente essas duas escolhas, que mais valem para nós católicos do que quaisquer favores aparentes, de que diretamente nos beneficiássemos. E formulamos os nossos votos para que seja cada vez mais prestigiada e auxiliada a atuação dessas duas autoridades".*⁶⁴

Concretamente, os católicos esperavam do Governo "uma atitude mais enérgica de repressão ao comunismo". Para isso, segundo Amoroso Lima, era necessário

"expurgar o Exército e a Marinha de elementos políticos revolucionários, reforçar a polícia, excluir dos sindicatos e dos quadros do Ministério do Trabalho elementos agitadores, organizar a educação e entregar os postos de responsabilidade nesse setor importantíssimo a homens de toda confiança moral e capacidade técnica".

Mas, ao mesmo tempo em que reclamavam do governo uma ação repressiva contra aqueles que poderiam constituir-se em um obstáculo à ação da Igreja, os católicos esperavam contar com a simpatia e o apoio do mesmo:

"E ao mesmo tempo que esperamos do Estado uma ação firme em sua própria defesa e na defesa coletividade, que o Estado olhe com mais simpatia e facilite a expansão daquelas atividades sociais que visam apenas elevar o nível moral e religioso da sociedade brasileira e portanto o seu progresso moral e espiritual. É o caso da Ação Católica Brasileira, que acaba de organizar-se em moldes nacionais e que precisa, para sua expansão, de um ambiente de segurança que só o Estado lhe pode dar".

Em troca, a Igreja pronunha uma

"aliança de todas as correntes que defendam, no Brasil, suas instituições sadias fundamentais, como a família e as idéias sadias e construtivas como a de pátria e religião, contra os agitadores e demolidores de todas elas".

Além disso, e este é o argumento fundamental, a Igreja

59 BEOZZO, José Oscar, op. cit., p. 307.

60 Idem, p.322.

61 *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 1934, art. 17: "É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...) III, ter relação de aliança ou dependência com qualquer culto ou Igreja, sem prejuízo da colaboração recíproca em prol do interesse coletivo".*

62 "Não pedimos senão o que nos devem conceder por estrita justiça distributiva. E em troca damos ao Estado, em forma de justiça social, toda a reciprocidade exigida da colaboração no bem comum". Alceu Amoroso Lima, "Primeira Vitória". In: Lima, Alceu Amoroso. *Indicações Políticas*, op. cit., p. 122.

63 Carta de Alceu Amoroso Lima a Gustavo Capanema, 16 de junho de 1935, CPDOC, Arquivo Gustavo Capanema, GbC/Lima, A. As citações que se seguem são tiradas desse documento.

64 Alceu Amoroso Lima refere-se ao General João Gomes, que acabava de ser nomeado Ministro da Guerra, em substituição ao General Góes Monteiro. Quanto ao Chefe de Polícia do Distrito Federal, trata-se de Felinto Müller, que se tornara conhecido e temido por sua atuação na direção da polícia política e da repressão, a partir de 1935.

oferecia seu apoio político a homens, partidos políticos ou regimes que se aliassem a ela na defesa destes valores e apoiassem sua ação:

"Com a nossa organização, espalhada por todo o Brasil, com o nosso empenho em favorecer a educação do povo, em pregar e praticar a paz social, em defender a dignidade da pessoa humana, sob todos os aspectos, estamos certos de poder retribuir fartamente ao Estado os benefícios que este fizer à Igreja, não por favores ou privilégios, mas pela prática efetiva de suas funções, na garantia dos direitos individuais e da justiça social. E o homem público ou o partido que assim agir para com a Igreja pode estar certo de contar com o apoio de todo os católicos conscientes, de modo muito mais efetivado que se tentarem com eles qualquer aliança de ordem política".

Entretanto, na proposta de Alceu Amoroso Lima, se não há limites para a intervenção repressiva do Estado, quando se trata de reprimir o "pensamento anticatólico", isto é, o comunismo, não se dá o mesmo com relação aos aparelhos ideológicos: a censura deve ser "honestas" e a intervenção do Estado no sistema educacional deve ser feita "com a imediata colaboração da Igreja e da família":

"Os católicos serão os aliados naturais de todos os que defenderem os princípios de justiça, de moralidade, de educação, de liberdade justa, que a Igreja coloca na base de seus ensinamentos sociais. Vejam eles que o governo combate seriamente o comunismo (sob qualquer aparência ou máscara para disfarçar) — sùmula de todo o pensamento anti-espíritual e portanto anticatólico; que combate seriamente o imoralismo dos cinemas e teatros pela censura honesta; organiza a educação com a imediata colaboração da Igreja e da família — vejam isso os católicos e apoiarão, pela própria força das circunstâncias, os homens e os regimes que possam assegurar ao Brasil esses benefícios".

Ainda em julho de 1935, Alceu Amoroso Lima aprovava as medidas de exceção e a Lei de Segurança Nacional que acabavam de ser decretadas pelo governo:

*"Quanto à Lei de Segurança e a atitude que vem, ultimamente, assumindo o Governo, em defesa do regime e da ordem pública, são provas evidentes de energia serena e consciência do dever, que muito hão de concorrer para a consolidação da ordem constitucional".*⁶⁵

E em setembro de 1937, o episcopado brasileiro publicará uma "Carta Pastoral sobre o Comunismo Ateu", para ser lida e explicada aos fiéis, em todas as igrejas. Depois de apresentar a sua

65 LIMA, Alceu Amoroso "Primeiro Aniversário". In: *Indicações Políticas*, op. cit., p. 246. A Lei de Segurança à qual Amoroso Lima se refere é a Lei nº 38, de 4 de abril de 1935, que define os crimes contra a ordem política e social. *Coleção das Leis do Brasil*, Poder Legislativo, 1935, p. 36.

66 "Carta Pastoral e Mandamento do Episcopado Brasileiro sobre o Comunismo Ateu". In: *Em Guarda (contra o Comunismo)*, Rio de Janeiro: Imprensa do Estado-maior do Exército, 1938, p. 27-28.

67 BEOZZO, José Oscar, op. cit., p. 321.

68 *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*, 1934, art. 153.: "O ensino religioso será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno, manifestada pelos pais ou responsáveis, e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais".

69 *Constituição dos Estados Unidos do Brasil*, decretada a 10 de novembro de 1937, art. 133: "O ensino religioso poderá ser contemplado como matéria do curso ordinário das escolas primárias, normais e secundárias. Não poderá, porém, constituir objeto de obrigação dos mestres e professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos".

interpretação das "doutrinas e processos do comunismo ateu", os bispos conclamarão os católicos a rezar pedindo a Deus para preservar o Brasil deste "flagelo" e assistir às autoridades "no cumprimento dos árduos deveres de conservar a ordem social e defender o patrimônio de nossa civilização ameaçada".⁶⁶ Assim, como nota Beozzo, a Igreja

*"não se apoia exclusivamente em estratégia própria para fazer face dentro da sociedade civil à concorrência ideológica, mas convida os católicos a cerrarem fileiras em torno das autoridades para a conservação da ordem social e do patrimônio da civilização ameaçada. É para o Estado que a Igreja se volta e empresta-lhe todo o seu apoio".*⁶⁷

A atuação da Igreja no setor da educação, no período 1930-1945, desenvolve-se de acordo com essa estratégia global que acabamos de analisar.

A Igreja estava consciente de que o decreto de abril de 1931, permitindo o ensino religioso nas escolas públicas não era suficiente. Era necessário lutar para que fosse regulamentada a sua aplicação no nível de cada Estado e para que o princípio do ensino religioso escolar fosse incorporado à Constituição. Nessa luta, o grupo católico teria como principal adversário o grupo que "educadores liberais", atuantes principalmente por meio da Associação Brasileira de Educação.

Como vimos, graças à pressão exercida pela Liga Eleitoral Católica, a Igreja conseguiu fazer com que o ensino religioso escolar fosse incorporado à Constituição de 1934.⁶⁸ Contudo, a regulamentação desse ensino religioso ao nível dos Estados será bem mais difícil. A aplicação do decreto encontrará resistência, não somente por parte dos "pioneiros" que exerciam funções de direção em órgãos estaduais de educação, como também da parte de alguns interventores. Assim, por exemplo, em São Paulo essa regulamentação será feita somente em novembro de 1934, e no Distrito Federal em fins de 1935.

A partir de 1935, a Igreja procurará fazer valer o princípio de "colaboração recíproca" também no setor de educação, obtendo da parte do Estado substancial ajuda financeira para a manutenção de suas escolas e participando ativamente em Conselhos e Comissões do Ministério da Educação. Além disso, serão marcantes as influências pessoais do Padre Leonel Franca e de Alceu Amoroso Lima sobre o Ministro da Educação, Gustavo Capanema.

A Constituição de 1937, redigida por Francisco Campos, mantém o dispositivo da Constituição de 1934 relativo ao ensino religioso, mas diminui muito o seu alcance. Enquanto a Constituição de 1934 tornava obrigatória a inclusão deste ensino no horário escolar, mantendo facultativa a frequência, na Constituição de 1937 era a própria inclusão do ensino religioso no horário que se tornava facultativo.⁶⁹ Campos, fiel à sua concepção autoritária, deixa ao Estado a decisão final. Aliás, ele retoma aqui a mesma orientação do seu decreto de 1931, no qual havia sido deixada uma brecha à intervenção do Estado pela inclusão de um artigo, segundo o qual o governo poderia "por simples aviso do Ministério da Educação, suspender o ensino religioso nos estabelecimentos oficiais de instrução" quando assim o exigissem "os interesses da ordem pública e a disciplina escolar". Mas, no regime autoritário instalado pela Constituição de 1937, essa brecha deixada à intervenção do Estado no campo do ensino religioso adquire um peso bem maior.

Por essa razão, a Igreja procurará estar presente e atuante no processo de elaboração das leis orgânicas do ensino, iniciado por Capanema em 1938 com a criação da Comissão Nacional do Ensino Primário. Essa Comissão, presidida por Everardo Backheuser, Presidente da Confederação Católica Brasileira de Educação, tinha, entre outras, a função de "opinar sobre as condições em que

deve ser dado nas escolas primárias o ensino religioso".⁷⁰ Em outubro de 1939, a Comissão Nacional do Ensino Primário encaminha ao Ministro da Educação um anteprojeto de Decreto-lei dispendo sobre a organização nacional do ensino primário. Nesse anteprojeto a Comissão prefere não se posicionar sobre a questão do ensino religioso, limitando-se a repetir, *ipsis litteris*, o artigo 133 da Constituição de 1937.⁷¹ Alceu Amoroso Lima reage e encaminha ao Ministro da Educação uma proposta alternativa, em setembro de 1940. Nessa proposta que, segundo ele, contava com a aprovação expressa do Cardeal Leme, ele sugere nova redação para o parágrafo 2º do art. 9 do anteprojeto.

"O ensino religioso, que constituirá matéria do curso ordinário das escolas primárias, incluída no horário escolar, será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada pelos pais ou responsáveis no ato da matrícula, não podendo, porém, constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos".⁷²

Na realidade, o anteprojeto da Comissão Nacional do Ensino Primário jamais será transformada em lei, e o ensino religioso nas escolas primárias continuará a ser dado de acordo com as regulamentações estaduais estabelecidas a partir do decreto de 1931 e da Constituição de 1934.

Quanto à Lei Orgânica do Ensino Secundário, esta será preparada pessoalmente por Capanema durante todo o ano de 1941. Em um documento manuscrito, redigido naquela ocasião, Capanema prevê a inclusão da instrução religiosa no currículo do ensino secundário, entre as disciplinas de educação geral.⁷³ Em outro documento, preparatório da exposição de motivos a Lei Orgânica, ele escreverá:

"A religião terá que ser ensinada em aula e praticada na conformidade de seus mandamentos (confissão, comunhão, missa, exercícios religiosos). A escola entrará aqui em en-

*tendimento com a Igreja e a família. (...) O ensino religioso não se confunde, entretanto, com a prática, culto ou devoção religiosa. O ensino deve ser instituído pelas escolas (...) reservando-se para ele um certo período do horário semanal O professor será um sacerdote ou um leigo, conforme a maior conveniência do estabelecimento".*⁷⁴

Ao fazer essas reflexões, Capanema tem diante dos olhos a lei espanhola, que inclui o ensino da religião católica nos sete anos do curso, baseando "a formação da personalidade sobre um firme fundamento religioso".⁷⁵ E, entre as "questões importantes" a serem estudadas por ele em função da elaboração da Lei Orgânica, o Ministro insere "a influência da religião como fator de elevação do poder nacional".⁷⁶

Nas primeiras versões do anteprojeto, Capanema fará constar um artigo sobre a educação religiosa, determinando:

*"As escolas secundárias incluirão a educação religiosa entre as práticas educativas do ensino de primeiro e segundo ciclos, sem caráter obrigatório".*⁷⁷

O Padre Leonel Franca e Alceu Amoroso Lima, nos seus pareceres, reagirão contra a cláusula final, "sem caráter obrigatório", que poderia, segundo eles

*"prestar-se a interpretação errônea, impedindo que um instituto livre mantenha o ensino religioso com caráter de obrigatoriedade".*⁷⁸

Como se pode ver diferentemente do que acontecia com relação ao ensino primário, quanto ao ensino secundário a Igreja parece estar mais preocupada em assegurar-se o direito de obrigar os alunos matriculados em suas escolas a frequentar as aulas de religião do que em garantir o direito de ensinar religião nas escolas secundárias oficiais.

A versão final da Lei Orgânica do Ensino Secundário levará em consideração essa preocupação e determinará, em seu artigo 21:

*"O ensino de religião constitui parte integrante da educação da adolescência, sendo lícito aos estabelecimentos de ensino secundário incluí-lo nos estudos do primeiro e do segundo ciclos. Os programas de religião e o seu regime didático serão fixados pela autoridade eclesiástica".*⁷⁹

Esse artigo será regulamentado poucos dias depois da promulgação da Lei Orgânica, por meio de uma Portaria Ministerial: *"O ensino de religião será ministrado, pelos estabelecimentos de ensino secundário que o adotarem em uma ou duas aulas semanais, que serão incluídas pelos horários entre os trabalhos escolares normais".*⁸⁰

Os programas para o ensino religioso no curso secundário serão elaborados, ainda em 1942, pela Arquidiocese do Rio de Janeiro e encaminhados ao Ministro da Educação pelo novo Arcebispo, D. Jaime de Barros Câmara, que aproveitará para cumprir o Ministro "em nome do episcopado brasileiro (...) pelo nítido sentido de humanismo cristão impresso na Reforma de ensino".⁸¹

Procurando seguir as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação, o documento apresenta, junto com os programas as instruções metodológicas para a sua execução. De acordo com essas instruções, a finalidade do curso de religião seria *formar cristãos*. Para isso seriam estudados no curso ginásial as principais verdades da fé, os princípios da moral cristã, o culto e os sacramentos. No final do curso ginásial, a Igreja Católica seria apresentada aos alunos como "a grande vencedora de todos os obstáculos erguidos contra ela no correr dos tempos". No curso colegial, depois de uma revisão do conteúdo do curso ginásial, seriam estudados "o problema do humanismo" e "as questões mais importantes da adolescência". No final do curso colegial seria

70 Decreto-lei nº 868, de 11 de novembro de 1938, art. 2º *Coleção das Leis do Brasil*, 1938, IV, p. 125.

71 Anteprojeto de Decreto-lei sobre a Organização Nacional do Ensino Primário, art. 9, parágrafo 2º: "O ensino religioso poderá ser contemplado como matéria do curso ordinário das escolas primárias, não podendo, porém, constituir objeto de obrigação dos mestres e professores nem de frequência compulsória por parte dos alunos". *Diário Oficial*, 20 de dezembro de 1939, p. 28867.

72 CPDOC, Arquivo Gustavo Capanema, GgC 37.12.05 (II-7).

73 CPDOC, Arquivo Gustavo Capanema, GgC 36.03.24/1 (VI-12).

74 CPDOC, Arquivo Gustavo Capanema GgC 36.03.24/1 (VIII).

75 CPDOC, Arquivo Gustavo Capanema, GgC 36.03.24/1 (VIII).

76 CPDOC, Arquivo Gustavo Capanema, GgC 36.03.24/1 (VIII).

77 CPDOC, Arquivo Gustavo Capanema, GgC 36.03.24/1 (X). Será dessa forma que a educação religiosa aparecerá na Lei Orgânica do Ensino Industrial - Decreto-lei nº 4073, de 30 de janeiro de 1942, art. 53 - *Coleção das Leis do Brasil*, 1942, I, p. 111.

78 FRANCA, L. Pe. *Sugestões à Margem do Projeto de Lei Orgânica do Ensino Secundário* CPDOC, Arquivo Gustavo Capanema, GgC 36.03.24/1 (XI-21).

79 Decreto-lei nº 4244, de 9 de abril de 1942, art. 21. *Coleção das Leis do Brasil*, 1942, III, p. 25. Estava assim assegurado aos colégios religiosos o direito de exigir de seus alunos a frequência às aulas de religião.

80 Portaria Ministerial nº 97, de 22 de abril de 1942, In: Bicudo, Joaquim de Campos. *O Ensino Secundário no Brasil e sua atual Legislação*. São Paulo: Imprensa Comercial, 1942 p. 56. Supl. 1.

81 CPDOC, Arquivo Gustavo Capanema, GgC 42.00.00/2 (I-1)

apresentada aos alunos "a posição da Igreja em face dos problemas econômicos, estéticos, científicos, políticos, sociais e religiosos".⁸²

Como se pode ver, o programa baseava-se em uma concepção moralista da religião e em uma visão triunfalista da Igreja. Essa perspectiva moralista e triunfalista será dominante no seio da Igreja Católica do Brasil nos anos seguintes, e o ensino da religião assumirá cada vez mais um caráter apologetico, no espírito da grande ofensiva anti-protestante a antiespírita desencadeada pelo Secretariado Nacional de Defesa da Fé, criado pelo Concílio Plenário Brasileiro, em 1939. Mas, no final do período, começará a despontar no meio católico uma tendência progressista, que será a responsável pelo surgimento da esquerda católica no Brasil no final da década de 50 e por um aprofundamento da aliança da Igreja com as classes populares, depois de 1964.

Com efeito, a atitude da liderança católica modificar-se-á em razão dos acontecimentos relacionados com a participação do Brasil na guerra e com o início do processo de redemocratização do País:

"Dentro da Igreja, a influência crescente sobre suas elites, de Jacques Maritain, de Bermanos que se refugiara no Brasil, da corrente de opinião pública internacional e nacional a favor da democracia, pressionada pelos direitos humanos, por uma política democrática e por uma visão liberal do mundo. Dentro do Centro Dom Vital perece a corrente autoritária e totalitária, herdada de seu fundador, e muitos intelectuais católicos, da velha e da nova geração, comprometem-se com a oposição ao regime".⁸³

Buscando elucidar as razões que o levavam a rever as suas concepções políticas, Alceu Amoroso Lima escreverá, em 1945:

"Muitos da nossa geração rejeitamos, em tempo, a democracia, por ser ela, ou pelo menos se ter tornado exclusivamente o setor político da burguesia, a máscara da hipocrisia política de que ela se revestia para fazer crer ao povo que ele governa. (...) E em Maritain que vamos procurar os fundamentos metafísicos indispensáveis para uma restauração da dignidade da democracia, que deixa assim de ser, quando bem entendida e aplicada, a defesa de uma classe moribunda, para se tornar a garantia dos próprios direitos do homem, contra toda opressão econômica e política, na sociedade".⁸⁴

Entretanto, se a situação internacional leva à rejeição do totalitarismo, permanece ainda em alguns setores da Igreja uma tendência autoritária, que não lhes parece incompatível com uma certa forma de "bem entender" e de "bem aplicar a democracia." É o que se pode verificar nesta afirmação do Padre Leonel Franca, Reitor das Faculdades Católicas do Rio de Janeiro, no discurso de abertura dos cursos em 1944:

"Não entendemos por democracia um regime político caracterizado por instituições representativas ou parlamentares

baseadas no sufrágio direto, emolduradas quase sempre em quadros republicanos. As formas de governo são contingências históricas, que variam de povo para povo, e, num mesmo povo, com as diferentes fases de sua evolução social. (...) Por democracia entendemos, aqui e agora, a organização da vida comum baseada no respeito da dignidade de cada homem que vem a este mundo, como portador de um destino pessoal e próprio, para cujo conseguimento é titular de direitos imprescindíveis e inconfiscáveis. (...) Poderá existir sob as aparências exteriores de um governo fortemente hierárquico e autoritário, mas será inimiga irreconciliável de qualquer totalitarismo, racista ou comunista".⁸⁵

A convivência com Alceu Amoroso Lima e com o Padre Leonel Franca permitirá a Gustavo Capanema perceber essa transformação no seio da Igreja, em toda a sua ambigüidade e seus limites; em sua habilidade política, Capanema procurara tirar proveito dela.

Partindo da proposição do Padre Leonel Franca, de rejeição do totalitarismo e de aceitação de um governo autoritário, o Ministro da Educação proporá a Getúlio Vargas uma nova aliança com a Igreja, bem mais ampla em suas exigências e mais modesta em suas promessas do que o pacto proposto por Francisco Campos em 1931.

As linhas gerais dessa proposta estão contidas em um documento intitulado "Algumas considerações sobre a nossa atualidade católica", redigido por Capanema, provavelmente em 1944.⁸⁶

Enquanto Francisco Campos, em 1931, havia prometido a Vargas "a mobilização de toda a Igreja Católica ao lado do governo" em troca da introdução do ensino religioso nas escolas oficiais, Capanema, em 1944, promete a Vargas a "simpatia" das "correntes militantes do catolicismo brasileiro" em troca de uma tomada de posição do Presidente "na defesa dos objetivos católicos essenciais". Segundo Capanema, estes objetivos seriam: combater o totalitarismo, assegurar o primado do direito e manter diretriz segura e constante com relação às políticas da família, do trabalho e da educação.

A política da família, partindo "de uma concepção jurídica e econômica da existência familiar" deveria "ser ampla, abrangendo um sistema completo de medidas protetoras"; a política do trabalho caberia "assegurar ao trabalhador justiça social plena"; a política de educação deveria "excluir as influências materialistas de todas as denominações", garantir à escola "a liberdade de ensinar a religião dos alunos e dos pais" e fazer com que o ensino, de um modo geral, estivesse "baseado e orientado numa concepção espiritualista da vida".

A dimensão política da proposta de Capanema manifesta-se mais claramente no momento da explicitação dos dois outros objetivos: o combate ao totalitarismo e a garantia do primado do direito na ordem jurídica nacional.

Segundo Capanema, era possível distinguir "duas correntes de opinião" no catolicismo brasileiro. Para o Ministro, os católicos do Brasil, sem estarem divididos e sem divergirem com relação ao que havia de essencial no pensamento cristão, apresentavam "dois pensamentos políticos, duas concepções em face dos problemas que agita(va)m o mundo e a (...) pátria".

A primeira corrente era a dos "conservadores". Preocupados acima de tudo em manter "uma ordem que permita a existência do catolicismo", os conservadores consideravam o comunismo como "o grande inimigo"; assim, "aceitariam qualquer solução que importasse a liquidação do comunismo".

A segunda corrente apontada por Capanema era a dos "progressistas". Para os progressistas, a solução não seria "o simples combate ao comunismo", visto não ser este o único inimigo:

"Para os católicos progressistas, o inimigo é o totalitarismo,

82 "Programa de Ensino de Religião para o Curso Secundário", CPDOC, Arquivo Gustavo Capanema, GgC 42.00.00/2.

83 BEOZZO, J. Oscar, op. cit., p. 326-327.

84 LIMA, Alceu Amoroso "Introdução". In: MARITAIN, J. *Cristianismo e Democracia*. Rio de Janeiro: Agir. 1949, p. 9. Texto escrito em 1945.

85 FRANCA, Leonel Pe. "As Universidades e a Defesa da Civilização Ocidental," *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, v. 1, n. 2, p. 185, 1944 (Grifos nossos).

86 "Algumas Considerações sobre a nossa Atualidade Católica". CPDOC, Arquivo Gustavo Capanema, GgCD 39.05.25. Trata-se de um documento de três páginas, sem data nem assinatura, apresentado em papel timbrado do Gabinete do Ministro do Ministério da Educação e Saúde. As citações que se seguem são desse documento.

e este se reveste de três formas: o totalitarismo nazista, de tipo alemão ou italiano; o totalitarismo soviético, de tipo russo; e o totalitarismo militar, de tipo argentino. (...) Contra todos os três é preciso combater".⁸⁷

Como o combate ao totalitarismo não se coadunava com a situação ditatorial vigente no País, era necessário transformá-la, de modo a "assegurar, na existência do País, o primado do direito". Contudo, essa transformação não implicava, segundo Capanema, uma mudança de regime ou uma nova Constituição. Bastava, segundo ele, "tomar vigente em todos os seus termos a ordem jurídica nacional" tomando como base a Constituição de 10 de novembro de 1937, que envolvia "possibilidade ampla de sua própria adaptação a quaisquer novas condições políticas".

Entretanto, o novo pacto proposto por Capanema não se concretizou. Em 1945, o episcopado toma posição em favor de uma nova Constituição, manifesta preferência pela forma democrática de governo e engaja a Liga Eleitoral Católica nessa campanha,⁸⁸ enquanto uma parte dos intelectuais católicos ingressa na União Democrática Nacional, passando a apoiar a candidatura do Brigadeiro Eduardo Gomes, que se opõe ao General Dutra, candidato oficial de Getúlio Vargas.

Será o próprio Alceu Amoroso Lima que procurará encontrar, em 1947, a *ultima ratio* capaz de explicar a tendência autoritária dominante no seio da Igreja nos anos 30. Esta razão deve ser buscada, segundo ele, dentro da própria Igreja:

"A Igreja, pois, é uma realidade que se coloca no meio da história, no curso das civilizações, não como um produto mas como uma causa. (...) Ora, o reconhecimento de que a Igreja Católica guarda consigo os últimos elementos da verdade (...) traz consigo a elevação de dois conceitos à categoria de bases fundamentais da vida - a autoridade e a tradição. É a autoridade da Igreja que nos faz crer nos seus dogmas, como verdades objetivas e não apenas como definições arbitrárias. (...) O catolicismo é uma religião de autoridade. (...) Daí, dessa importância da autoridade como base da fé, para uma falsa exaltação do autoritarismo, em outros planos não religiosos, mas políticos e econômicos, é um pequeno passo...".⁸⁹

A criação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) por D. Helder Câmara, antigo colaborador de D. Leme, a posição assumida pelos militantes da Ação Católica a partir da segunda metade da década de 50 e a mudança radical no modo de pensar e de agir de certos líderes católicos, dos quais o próprio Alceu Amoroso Lima e o Padre Helder Câmara são os melhores exemplos, impediram que este passo em direção ao autoritarismo fosse dado mais uma vez.

Mas a *ultima ratio* ainda permanece... e com ela o risco!

Conclusão

A introdução do ensino religioso nas escolas brasileiras, a

partir de 1931, foi justificada pelo Ministro da Educação, Francisco Campos, com argumentos de caráter filosófico e pedagógico. Contudo, ela teve uma significação política evidente: tratava-se de obter o apoio da Igreja ao novo governo oriundo da Revolução de 1930. Entretanto, a dimensão política não esgota todo o significado desse ato. Além dela, o decreto de introdução do ensino religioso nas escolas teve igualmente uma dimensão ideológica: ao identificar "formação moral" com "educação religiosa" e transferir desta forma para a Igreja a responsabilidade da formação moral do cidadão, o governo não apenas responde às exigências dos educadores católicos, que reclamavam para a Igreja essa tarefa, mas também mostra-se fiel à sua concepção autoritária, pelo estabelecimento de mais um mecanismo para reforçar a disciplina e a autoridade. Assim, o ensino religioso, ao mesmo tempo em que servia de instrumento para a formação moral da juventude, tomava-se também um mecanismo de cooptação da Igreja católica e uma arma poderosa na luta contra o liberalismo e o comunismo e no processo de inculcação dos valores que constituíam a base de justificação ideológica do pensamento político autoritário.

A Igreja, mesmo reagindo à sua utilização como instrumento de mobilização política para fins pessoais, assumiu sua parcela de responsabilidade na formação moral do cidadão e na defesa dos valores do autoritarismo, em troca do apoio governamental para suas obras e instituições e de uma ação repressiva contra aqueles que se apresentavam como um possível obstáculo à sua ação.

A função do ensino religioso e o papel desempenhado pela Igreja no Brasil na década de 30 podem ser mais bem compreendidos quando comparados com o que acontece na Itália fascista.

Em primeiro lugar, a motivação da ordem filosófica apresentada por Francisco Campos para justificar a introdução do ensino religioso nas escolas difere profundamente daquela apresentada por Gentile. Para o Ministro da Educação de Mussolini, o ensino religioso, que devia limitar-se à escola elementar, encontrava sua justificação a partir da concepção de religião inerente à filosofia idealista, segundo a qual a religião é um estágio inferior, embora necessário, da evolução espiritual, constituindo uma preparação para o ingresso, no estágio superior, que é aquele da própria filosofia. Para Campos, a educação, na medida em que visa "impor preceitos à consciência e subministrar à vontade motivos eficazes de ação", possui sempre uma dimensão moral e exige uma concepção ético-religiosa da vida e uma visão de mundo dada sempre pela religião e não pela filosofia, como queria Gentile.

Em segundo lugar, embora as razões de ordem filosófica apresentadas por Campos e Gentile para a introdução do ensino religioso nas escolas fossem radicalmente diferentes, as razões de ordem política e ideológica são as mesmas: obter o apoio da Igreja para o Regime e defender os valores morais nos quais o mesmo se apóia. Entretanto, a atitude da Igreja é diferente: na Itália, a Igreja rejeita a motivação filosófica apresentada por Gentile, na medida em que esta constitui um obstáculo a sua pretensão de estender o ensino religioso às escolas médias e de controlá-lo. Quanto às razões de ordem ideológica, a Igreja italiana, mesmo aceitando a função de "depositária dos valores morais da Nação", rejeita a utilização do sentimento religioso para a "reconstrução" do Estado, na medida em que a visão gentiliana de "estado ético" opõe-se à proposta do papel complementar do Estado, por ela defendida. No Brasil, a justificação filosófica foi elaborada pela própria Igreja; quanto as razões de ordem ideológica, a defesa dos valores morais identificou-se com a luta contra o comunismo e foi plenamente assumida por ela. Finalmente, no nível político, o ensino religioso foi utilizado, no Brasil, como instrumento de cooptação da Igreja; na Itália ele serviu principalmente de "moeda de troca".

87 Segundo Capanema, existiam no Brasil "germes bem vivos e fortes" do totalitarismo nazista e do totalitarismo soviético (integralistas e comunistas). A respeito do "totalitarismo militar", o Ministro não se pronuncia.

88 *Manifesto do Episcopado - sobre o Problema Político e a Questão Social no Brasil*. Rio de Janeiro: Agir, 1945. Assinado por D. Jaime de Barros Câmara, Arcebispo do Rio de Janeiro, em nome de todo o Episcopado Brasileiro, este Manifesto foi publicado em 20 de maio de 1945.

89 LIMA, Alceu Amoroso, "A Igreja e a Nova Ordem Social", citado por Jarbas Medeiros, *Ideologia autoritária no Brasil, 1930-1945* Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1978. p. 350-351. O texto é de 1947.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALEMANI, Vittore. **Religione in Italia**. Ministero dell' Educazione.
- AMBROSILI, Luigi. **Libertà e religione nella Riforma Gentili**. Firenze: Vallecchi, 180.
- BEOZZO, José Oscar. A Igreja entre a Revolução de 1930, O Estado Novo e a redemocratização. In: FAUSTO, B. (org.). **História geral da civilização brasileira**. São Paulo: Diffe, 1984. t. 3 v. 2.
- BERNARDES, Artur. Mensagem; 1925. In: Brasil, Presidente, 1923-1926 (A. Bernardes) Mensagens Presidenciais. Presidência Artur Bernardes 1923-1926. Brasília: Câmara dos Deputados, 1978. Documentos Parlamentares, 83.
- BERNERI, Camillo. Spinosa Fanciullo e Gentile Ministro. **La Rivoluzione Liberale**, v. 3, n. 9, 23 de feb. 1924.
- BICUDO, Joaquim de Campos. **o Ensino Secundário no Brasil e sua atual legislação**. São Paulo: Imprensa Comercial, 1942. Suplemento 1.
- BINCHY, D. A. **Church and State in Fascist Italy**. London: Oxford University, 1970.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1981.
- _____. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 1934.
- _____. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 1937.
- _____. Coleção das Leis do Brasil; Poder Legislativo, 1935.
- _____. Decreto 19.941 de 30 de abril de 1931. (Coleção das Leis do Brasil, 1931.)
- _____. Decreto 868 de 11 de novembro de 1938, art. 2º. (Coleção das Leis do Brasil).
- _____. Decreto 4.244 de 9 de abril de 1943, art. 21. (Coleção das Leis do Brasil, 1942, III.)
- _____. Decreto 4.073, de 30 de janeiro de 1924. (Coleção das Leis do Brasil, 1924).
- _____. Diário Oficial, 20 de dezembro de 1939, Anteprojeto de Decreto-lei sobre a Organização Nacional do Ensino Primário.
- CAMPOS, Francisco. A reforma da Constituição. **A União**, v. 16, n. 43, 28 maio 1925.
- _____. Carta a Amaro Lanari, apud Simon Schwartzman. O intelectual e o poder; a carreira política de Gustavo Capanema. In: A Revolução de 30; Seminário Internacional. Brasília: Universidade de Brasília, [s.d.].
- _____. Carta e Getúlio Vargas em 18/4/1931. CPDOC. Arquivo Getúlio Vargas, GV 31.04.18/1.
- _____. Exposição de Motivos. Decreto nº 19.941 de 30/4/91. Boletim do Ministério da Educação e da Saúde Pública, nº 1 e 2, p. 312-314, 1931.
- _____. Os valores espirituais. In: **Educação e Cultura**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1941, p. 147-155.
- _____. **Sobre a filosofia da educação**. In: Opus cit. 1941, p. 133-140.
- CIVILTÀ CATTOLICA. L' insegnamento religioso nella scuola; propositi del Governo e Spropositi dei liberali. v. 74, n. 1, 1923.
- _____. Cronaca contemporanea. v. 74, n. 1, 1923.
- _____. Cose italiane, v. 74, n. 4, nov. 1923.
- _____. La nuova riforma Scolastica. v. 75, n. 1, 1924.
- _____. Il buono ed il cattivo nella pedagogia nuova. v. 82, n. 4, 1931.
- _____. Religione e filosofia nelle scuole medie. v. 80, n. 2, giug. 1929. CPDOC, Arquivo Gustavo Capanema, GgC 36 e 37.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. **Ideologia e educação brasileira**. São Paulo: Cortez e Moraes, 1978.
- FRANCA, Leonel, Pe. **Ensino religioso, ensino leigo**. Rio de Janeiro: Schmidt, 1931.
- _____. **Sugestões à margem do Projeto de Lei Orgânica do Ensino Secundário CPDOC**, Arquivo Gustavo Capanema, GgC 36.
- GENTILE, Giovanni. Lo spirito informatore della mia riforma. **Levana**, v. 2, n. 5, set.-out. 1923.
- _____. L' Educazione ela famiglia. In: **L'educazione nazionale**, v. 5 n. 5-6, mag. giug. 1923.
- _____. Scuola Laica. In: BELUCIM, M. CILIBERTO, M. **La Scuola e la pedagogia del fascismo**. Torino: Loescher, 1978.
- GOY, Henry. **La politique scolaire de la nouvelle Italie**. Paris: Roger, 1926.
- LA NUOVA SCUOLA ITALIANA. Memoriale presentato dall' Unione Magistrale National alle L. L. E. E. Mussolini e Gentile. V. 1, n. 9, 3 feb. 1924.
- LA TRIBUNA. **L' insegnamento religioso nelle scuole**, 5 gen. 1943.
- LEME, Dom Sebastião. Carta a Pastoral a Olinda. Petrópolis: Vozes, 1916.
- LIMA, Alceu Amoroso. Rumos. **Indicações Políticas**, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1936 (escrito em dez, 1930).
- _____. Carta a Gustavo Capanema. 16/6/1935. CPDOC. Arquivo Gustavo Capanema GbC/Lima A.
- LUPI, Dario. **La rigorna Gentile e la nuova anima della scuola**. Milano: A. Moandador, 1924.
- MINISTERIO DELLA PUBBLICA ISTRUZIONE. Circolare n. 47, 1 giugno 1924. Bolletino Ufficiale, n. 24, 10 giug. 1924.
- _____. n. 95, 27 nov. 1926.
- _____. Legge 5 giugno 1930, n. 824. Bolletino Ufficiale n. 27, 8 giug. 1930.
- _____. Ordinanza Ministeriale 11 novembre 1923. Bolletino Ufficiale, n. 52, 1923.
- _____. Bolletino Ufficiale. n. 49, 1926.
- _____. Bolletino Ufficiale de Ministero della Pubblica Istruzione, n. 6, 10 feb. 1925, p. 679.
- _____. Circolare, n. 15, 1 feb. 1927.
- _____. Regio Decreto 11 gennaio 1925, n. 47.
- _____. Regio Decreto 1 ottobre 1923, n. 2185, art. 3. Bolletino Ufficiale, n. 47, 1923.
- _____. Regio Decreto 10 luglio 1930, n. 1015. Bolletino Ufficiale, n. 32, 12 ago. 1930, p. 1871.
- OSTENC, Michel. **L' education en Italie pendant le fascisme**. Paris: la Sorbonne, 1980.
- SALEM, Tânia. Do Centro D. Vital à Universidade Católica. In: SCHWARTZMAN, S. (org.) **Universidade e instituições científicas no Rio de Janeiro**. Brasília: CNPq, 1982.
- SCOPPOLA, Pietro. Concordato fra la Santa Sedee L' Italia. In: **La chiesa e il fascismo - document e interpretazioni**. Roma: Laterza, 1976.
- VARGAS, Getúlio. Discurso de posse na chefia do Governo Provisório. In: VARGAS, G. **A nova política do Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1938, v. 1.
- _____. Discurso no banquete oferecido pelas classes Armadas - 2/1/1931, In: Opus cit.
- VELLOSO, Mônica Pimenta. A ordem: uma revista de doutrina, política e cultura católica. **Revista de Ciência Política**, v. 21, n. 3, jul. set. 1978.